



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3209



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 011/2023, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Publicação N.º 002/2023

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 011/2023.

A Presidente da Comissão Especial para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 026/2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

1. A homologação das inscrições para as vagas de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, disposta no Edital nº 011/2023, do Processo Seletivo Simplificado.

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01	Jucelia Correia Ribeiro	Deferido

Céu Azul, 01 de março de 2023.

Vanessa Ackermann Bez
Presidente da Comissão
Portaria 026/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3209

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2022 - Aditivo 13– Ref. Pregão nº. 72/2022 - Forma Eletrônica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: CEU AZUL AUTO POSTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site:

www.ceuazul.pr.gov.br

- a) Alteração: Promover a redução do preço do Óleo Diesel-S10, passando o valor do litro de R\$ 5,67 para R\$ 5,53;
- b) Promover a redução do preço da ARLA 32, passando o valor do litro de R\$ 3,97 para R\$ 3,69;
- c) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 01 de março de 2023.

Data da Alteração: 27/02/2023

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTÔNIO STANG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3209



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 - M.C.A.

PROCESSO Nº 29/2023 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação de uma dupla de artistas femininas que deverão ser a única atração do evento a ser realizado no Dia da Mulher, no Parque de Exposições do Município de Céu Azul/PR, na data de 8/3/2023, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Justificativa: Contratação da dupla feminina Daiane e Denise, a escolha da dupla se deu pelo perfil artístico adequado ao evento e possuir disponibilidade de agenda para realização da apresentação. Conforme Art. 25, Incisos III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
DAIANE MATOS LEMOS 05156529976	40.898.558/0001-50	5.750,00

Céu Azul, 01 de março de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3209



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022 – M.C.A.

Objeto: Construção de um barracão industrial com execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, cobertura, esquadrias, acessórios, instalações elétricas, pontos telefônicos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) **REVOGO** o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 14/2022 – M.C.A., conforme previsão no item 26.1 do edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão da conveniência administrativa, a fim de que sejam reavaliados os projetos e demais peças técnicas ajustando itens com inconsistências, conforme manifestação do setor de engenharia através de parecer técnico em anexo ao processo.

Céu Azul, 27 de fevereiro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3209



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022 – M.C.A.

Objeto: Construção de um barracão industrial com execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, cobertura, esquadrias, acessórios, instalações elétricas, pontos telefônicos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) **REVOGO** o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 14/2022 – M.C.A., conforme previsão no item 26.1 do edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão da conveniência administrativa, a fim de que sejam reavaliados os projetos e demais peças técnicas ajustando itens com inconsistências, conforme manifestação do setor de engenharia através de parecer técnico em anexo ao processo.

Céu Azul, 27 de fevereiro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3209



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/SEMED/CÉU AZUL

Normatiza e estabelece a aplicação da PROVA CÉU AZUL, aos alunos da Educação Infantil 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSIANE INES HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa considerando:

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos Educação Infantil 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional no Art. 24 inciso V;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC, com o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da AMOP. **Instrui:**

Art. 1º Institui Sistema de Avaliação Interna, PROVA CÉU AZUL, para verificar o aproveitamento escolar dos alunos das Instituições Educacionais do Município de Céu Azul, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizagem, do abandono e da evasão escolar e redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais.

Art. 2º A PROVA CÉU AZUL constitui-se numa avaliação censitária de larga escala, na Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente para todas as Instituições Educacionais Municipais de Céu Azul.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro – Fone: (45) 3121-1089 – CEP 85840-000- Céu Azul-PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3209



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

Art. 3º A PROVA CÉU AZUL será aplicada semestralmente seguindo um calendário único proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Art 4º Na Educação Infantil 4 e 5 anos e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a "PROVA CÉU AZUL" será pautada na BNCC, Referencial Curricular do Paraná e currículo da AMOP.

Art. 5º A PROVA CÉU AZUL para os alunos da Educação Infantil 4 e 5 anos abrangerá os seguintes Campos de Experiências: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação e Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Art. 6º A PROVA CÉU AZUL para os alunos do Ensino Fundamental abrangerá os seguintes Componentes Curriculares:

- I. Para alunos de 1º ao 3º anos: Língua Portuguesa, Matemática;
- II. Para alunos de 4º e 5º anos: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências.

Art. 7º A reprodução, distribuição e o recolhimento das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que as enviará em envelope lacrado no dia da aplicação da PROVA CÉU AZUL.

Art. 8º A PROVA CÉU AZUL será aplicada por cronograma específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação divulgado às Instituições Educacionais por mecanismo oficial do Município (1doc), indicando o professor da Instituição de Ensino e turma para a aplicação da prova.

Parágrafo Único. O professor regente não poderá aplicar a PROVA CÉU AZUL em sua turma.

Art. 9º Os resultados da PROVA CÉU AZUL serão disponibilizados para cada Instituição de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados para a Comunidade Escolar.

Art. 10 Para a obtenção do resultado o percentual de acerto será calculado através da somatória dos acertos dos alunos dividido pelo total de alunos matriculados nas respectivas turmas.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000- Céu Azul-PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3209



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

Art 11 Os resultados da PROVA CÉU AZUL irão apontar indicadores sobre as condições de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino e a partir deste cenário, será possível implementar ações para a melhoria da qualidade de ensino e para redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da Educação Nacional.

Art. 12 Caberá ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico da Instituição Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação e análise dos resultados da PROVA CÉU AZUL, especialmente, no que se refere a:

- I. organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II. garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III. ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV. segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V. ampla divulgação da presente Instrução Normativa, dos materiais de orientação para aplicação e dos resultados obtidos;
- VI. utilizar os resultados obtidos para elaborar plano de recomposição de aprendizagem para as turmas e/ou alunos que obtiverem baixo rendimento.

Art. 13 Para alunos com Transtorno Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual, orienta-se:

- a) informá-lo, antecipadamente, sobre a PROVA CÉU AZUL esclarecendo como se dará a organização da Instituição Educacional;
- b) no momento da aplicação da Prova verbalizar as instruções com ordens claras e sequenciais, com explicações objetivas e linguagem de fácil entendimento;
- c) flexibilizar a realização das questões, como, por exemplo, ampliando o tempo para realização da prova em até no máximo 1 (uma) hora;
- d) permitir a mediação do Professor de Apoio Educacional Especializado, quando este tiver o referido profissional, mas sem interferência na resolução das questões, visto que este deve atuar somente como leitor ou transcritor do estudante, podendo retirar o aluno da sala de aula, porém com orientação e supervisão da Direção ou da Coordenação Pedagógica.

Art. 14 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a tabulação, análise dos dados e divulgação dos resultados da PROVA CÉU AZUL, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000- Céu Azul-PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3209



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

Art. 15 Caberá a Secretaria Municipal de Educação planejar e orientar as Instituições Educacionais quanto à execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante aplicação da PROVA CÉU AZUL aplicada semestralmente.

Art. 16 A implementação da PROVA CÉU AZUL, através de seu mapeamento, intervenção e utilização de material para a recuperação da aprendizagem, será realizada da seguinte forma:

- I - Nas instituições educacionais a recuperação ocorrerá em horário contrário, quando possível, à matrícula do aluno e também no turno de matrícula, pelo professor da turma com recuperação paralela e também por professor auxiliar, quando tiver, ou coordenador da própria instituição de ensino;
- II - Elaboração de rotinas de aprendizagens;
- III - Análise da evolução coletiva e individual semestralmente, com vistas a melhoria das condições de aprendizagem;
- IV - Encaminhamento de alunos para profissionais especializados caso necessário.

Art. 17 Após análise dos resultados, as Assessoras Pedagógicas e Educacionais da Secretaria de Educação realizarão o acompanhamento das turmas que apresentarem baixo rendimento, onde farão orientações e sugestões de atividades a serem realizadas para recuperar as defasagens apresentadas.

Art. 18 Situações não previstas na presente Instrução Normativa até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 19 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 1º de março de 2023.

Josiane Ines Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº Dec. nº 6.708/2022